



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2010 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.032420/2009-18**

**O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F”, Edifício Áurea, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 3.931 de 19/09/2001 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio de Sistema Eletrônico:

**DATA: 14/06/2010.**

**HORÁRIO: 09:30 horas**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de bicicleta escolar para alunos da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

## **1.2 PARTICIPANTES DO PROJETO**

Para efeito deste Edital, têm-se como participantes:

- a) Fornecedor:** Empresas fornecedoras de bicicletas, de acordo com as especificações definidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.
- b) Órgão Gerenciador:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.
- c) Interessados:** Governos Estaduais, Distrito Federal e Prefeituras Municipais em todas as Unidades da Federação.

#### 1.2.4 Quantitativo estimado total dos itens:

Item	Descrição	Quantidade Estimada
1	Bicicleta aro 20	207.618
2	Bicicleta aro 26	142.382

1.2.5 Para efeito de julgamento dos preços neste Pregão Eletrônico, e considerando a necessidade da cotação de preços de bicicletas escolares para alunos da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, o critério de julgamento deverá ser "**Menor Preço por Item**", cujos quantitativos foram distribuídos de acordo com o fracionamento geográfico do país, definido conforme quadro a seguir:

ITEM	Discriminação	Quantidade Estimada	Abrangência
1	Bicicleta Aro 20	38.898	AC, AM, RR, RO, PA, AP
2	Bicicleta Aro 26	22.094	
3	Bicicleta Aro 20	22.922	MA
4	Bicicleta Aro 26	19.235	
5	Bicicleta Aro 20	28.310	PI, CE, RN
6	Bicicleta Aro 26	21.273	
7	Bicicleta Aro 20	33.771	PB, PE, AL, SE
8	Bicicleta Aro 26	20.670	
9	Bicicleta Aro 20	35.964	TO, BA
10	Bicicleta Aro 26	23.983	
11	Bicicleta Aro 20	26.062	MG, ES, RJ, SP
12	Bicicleta Aro 26	16.363	
13	Bicicleta Aro 20	21.692	MT, MS, GO, DF, PR, SC, RS
14	Bicicleta Aro 26	18.763	

1.2.6 A existência de preços registrados não obriga o FNDE ou os Interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas no Termo de Referência – **Anexo I**, podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de fornecimento;

1.2.7 O licitante vencedor do item fornecerá os produtos exclusivamente para os Estados que compõe a abrangência descrita no quadro acima.

1.2.8 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

1.2.9 Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo IV – Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta de Contrato

## **2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**2.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja, dia 10/06/2010, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, no horário de 8h. às 12h. e de 14h. às 18h.

**2.2.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**2.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

**3.1.1.** atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.1.1.1** O cadastramento no SICAF será providenciado pelo próprio interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos da Administração Pública que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, nos termos do Parágrafo 1º Artigo 1º do Decreto 3.722/2001.

**3.1.2.** são estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

**3.2.** Poderão participar, ainda, deste Pregão Eletrônico as empresas constituídas por Consórcio, devendo apresentar:

a) Termo de Compromisso Público, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em Cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e

b) Indicação da Empresa-Líder do Consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à Contratante, bem como pela apresentação da garantia.

**3.2.1.** As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo Consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até a final execução do Contrato.

**3.2.2.** Em caso de Consórcio, cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

**3.2.3.** A comprovação da capacidade técnica do Consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.

**3.2.4.** É obrigatória a demonstração, por empresa consorciada, dos índices contábeis para fins de qualificação econômico-financeira, na forma estabelecida no art. 31 da Lei nº 8.666/93.

**3.2.5.** Só poderão participar do certame Consórcios cuja liderança seja, obrigatoriamente, exercida por empresa brasileira, quando em Consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto na alínea "a", do **subitem 3.2**, anterior.

**3.2.6.** É obrigatória a constituição e o registro do Consórcio, antes da celebração do Contrato.

**3.2.7.** O licitante que participar desta licitação em Consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um Consórcio.

**3.2.8.** A Empresa-Líder do Consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do Consórcio.

**3.3.** Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

**3.3.1.** se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.3.2.** tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão de licitar ou impedimento de contratar com o FNDE.

**3.4.** A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

**3.5.** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.6.** Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.7.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **4. DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto nº 5.450/2005.

**4.1.1.** Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no SICAF deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, pelo INSS, no que diz respeito à seguridade social, pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art. 29, da Lei nº 8.666/1993.

**4.1.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**4.1.2.1** Para fazer jus ao tratamento favorecido introduzido pela Lei Complementar 123/06, a(s) Microempresa(s) e Empresa (s) de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da citada lei.

**4.1.2.2** A identificação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances (parágrafo único, Art. 11 do Decreto 6.204/2007)

**4.1.3.** Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte titular do lance vencedor, e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis,

cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A declaração do vencedor, nesse caso, dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**4.1.4** A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº 6.204/2007.

**4.2.** Para fins de habilitação, deverá ser apresentado, ainda:

**4.2.1.** Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de produto compatível(eis), em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação (**bicicletas**), sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo **5% (cinco por cento)** dos objetos do presente edital;

**4.2.1.1.** Considerando que esse material inexistente no mercado pronto e acabado, a compatibilidade referida no **item 4.2.1**, deve ser compreendida como sendo um indicativo que a empresa possui processos de fabricação envolvendo matérias primas similares, processos similares e outros indicativos de que a empresa tenha a capacidade de produzir as bicicletas objeto do presente Edital.

**4.2.2.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

**4.2.3.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

**4.2.4.** Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original

**4.2.5.** Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a **5% (cinco por cento)** do valor da proposta, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

**4.2.6.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, na forma do modelo do **Anexo III**, deste Edital.

**4.3.** Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço vencedora, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas

contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, através do Fac-símile nº (0xx61) 2022-4060. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do final da Sessão.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, **no valor do(s) Item(ns) cotado(s)**, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (28/05/2010), até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, 14/06/2010 às 09:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

**5.1.1. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico**, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

**5.1.2.** A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive a Planilha de Composição de Preços, se for o caso, deverá ser formulada e enviada como anexo exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **apenas pelo licitante convocado pelo pregoeiro, após a disputa (etapa de lances)**, para apresentar a proposta, ajustada ao respectivo lance, observada a ordem de classificação.

**5.1.3.** Para a formulação da proposta de preços o licitante deverá se valer das quantidades estimadas, constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

**5.2.** O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

**5.5.** Na Proposta de Preço a ser enviada ao Pregoeiro, conforme o disposto no item 4.3, e na forma do modelo **ANEXO II** deste Edital, deverá constar:

**a)** razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

**b)** prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

**c)** prazo de entrega na forma estabelecida no **item 6** do Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;

**d)** cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

**e)** preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

**f)** que nos preços estão incluídas todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**5.6.** O preço será fixo e irrevogável, expresso em real.

**5.7.** Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

**5.8.** Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar a Ata, dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

**5.9.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via Sistema Eletrônico, a partir da data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas, no presente Edital e seus Anexos.

**6.2.** A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública só deve ocorrer após o encerramento dos lances de acordo com o Parágrafo Único do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

## **7. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

**7.1.** Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.1.1.** Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR DO ITEM**.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação.

**7.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

**7.4.** Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

**7.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.6.** A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de 30 minutos do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

**7.7.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

**8.1.2.** Tal Critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**8.1.4.** Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.1.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.1.5.** Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

**8.2.** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de **MENOR PREÇO DO ITEM**, e poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**8.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (§ 2º, do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).

**8.3.1.** Para efeitos de aceitação da proposta deverá ser apresentado os protótipos do objeto licitado em conformidade com o item 14 do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

**8.4.** Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

**8.5.** Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO DO ITEM**, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**8.5.1.** Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

**9.2.** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

**9.3.** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o disposto no **subitem 9.7**, adiante.

**9.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação, para determinar a assinatura da ata de Registro de Preços;

**9.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" – Edifício FNDE – 1º Subsolo – Sala nº 05 - Brasília/DF, no horário de 8h. às 12h. e das 14h. às 18h.

## **10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o FNDE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, por item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**10.1.1.** Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

**10.1.2.** O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis, definido no item 10.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

**10.2.** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação do FNDE ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item;

**10.2.1.** Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

**10.2.2.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

**10.2.2.1.** O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento);

**10.3.** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

**10.4.** Conforme estabelece o art. 27, § 3, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **11. DA REVISÃO DE PREÇOS**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**11.1.1.** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

**11.2.** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

**11.2.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**11.2.2.** Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

**11.3.** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

**11.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

**11.3.2.** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

**11.4.** Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**12.1.** O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

**12.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**12.1.2.** Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**12.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**12.1.4.** Tiver presentes razões de interesse público;

**12.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do FNDE;

**12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

## **13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**13.1.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

**13.1.2.** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

**13.1.3.** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADOS**

**14.1.** Compete aos licitantes registrados emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

**14.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**14.1.2.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

**14.1.3.** Entregar as bicicletas no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;

**14.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

**14.1.5.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao FNDE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**14.1.6.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**14.1.7.** Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

**14.1.8.** Informar ao FNDE ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**15.1. Compete ao FNDE:**

**15.1.1.** A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

**15.1.2.** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – IV**;

**15.1.3.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

**15.1.4.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**15.1.5.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**15.1.6.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

## **16. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**16.1.** A(s) empresa(s) licitante(s) participante (s) do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos aos Interessados, na forma, quantidades e prazos acordados no(s) Contrato(s) ou similares, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

**16.1.1** No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições Interessadas, a contratação com o fornecedor registrado, após indicação pelo órgão gerenciador

do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão Interessado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

**16.2.** O prazo a que se refere o subitem 16.1 iniciar-se-á após a assinatura do citado Contrato.

**16.3.** Fica assegurado ao FNDE e/ou aos Interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as bicicletas entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 20 dias, conforme Termo de Referência – **Anexo I**.

**16.4.** O licitante vencedor se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do produto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência – **Anexo I** e seus Encartes;

## **17. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à empresa contratada, pelos contratantes participantes do Pregão ou pelas instituições que aderirem à Ata de Registro de Preços, no prazo de até 20 dias, considerando o disposto no **item 8** do Termo de Referência - **Anexo I**.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos Interessados/ Contratantes (Governos Estaduais, Distrito Federal, Prefeituras Municipais e FNDE).

## **19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

## **20. DAS PENALIDADES**

**20.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja as conseqüências dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**20.2.** A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato dentro do prazo estabelecido pelo FNDE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

**20.3.** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e nos contratos assinados, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das penalidades neles previstas, quais sejam:

I – Advertência, por escrito;

II – Multas, conforme a seguir:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor das bicicletas escolares entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na

assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**20.4.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**20.5.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo terceiro desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 153173, a GESTÃO: 15253; o CÓDIGO: 28852-7 e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, [www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index\\_GRU.asp](http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp).

**20.6.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao FNDE decorrentes das infrações cometidas.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.2.** Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

**21.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**21.6.** As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Edital, e das demais cominações legais.

**21.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

**21.8.** O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**21.9.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**21.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**21.11.** O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br), estarão disponíveis também no **FNDE**, localizado no **Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Edifício FNDE – 1º subsolo, sala nº 05**, no horário das **8h às 12h e de 14h às 18h**.

**21.11.1.** Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail [compc@fnde.gov.br](mailto:compc@fnde.gov.br). As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**21.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.13.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

**21.14.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, 28 de maio de 2010.

**GARIBALDI JOSE C. DE ALBUQUERQUE**  
COORDENADOR-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2010 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.032420/2009-18**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência compor o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de bicicletas escolares para alunos da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

**2. PARTICIPANTES**

2.1. Para efeito deste Termo de Referência, tem-se como participantes:

- a) **Fornecedor:** Empresas fornecedoras de bicicletas, de acordo com as especificações definidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.
- b) **Órgão Gerenciador:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.
- c) **Interessados:** Governos Estaduais, Distrito Federal e Prefeituras Municipais em todas as Unidades da Federação.

**3. ITENS E QUANTIDADES A SEREM REGISTRADOS**

3.1. O licitante vencedor do item fornecerá os produtos exclusivamente para os Estados que compõem a abrangência descrita no quadro abaixo:

ITEM	Discriminação	Quantidade Estimada	Abrangência
1	Bicicleta Aro 20	38.898	AC, AM, RR, RO, PA, AP
2	Bicicleta Aro 26	22.094	
3	Bicicleta Aro 20	22.922	MA
4	Bicicleta Aro 26	19.235	
5	Bicicleta Aro 20	28.310	PI, CE, RN
6	Bicicleta Aro 26	21.273	
7	Bicicleta Aro 20	33.771	PB, PE, AL, SE
8	Bicicleta Aro 26	20.670	
9	Bicicleta Aro 20	35.964	TO, BA
10	Bicicleta Aro 26	23.983	
11	Bicicleta Aro 20	26.062	MG, ES, RJ, SP
12	Bicicleta Aro 26	16.363	
13	Bicicleta Aro 20	21.692	MT, MS, GO, DF, PR, SC, RS
14	Bicicleta Aro 26	18.763	

## 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO A SER REGISTRADO

### 4.1. Especificações Técnicas

4.1.1. Toda a fabricação da bicicleta em questão deve atender às seguintes especificações:

ITEM	Aro 20	Aro 26
<b>Quadro</b>	Em aço carbono tubular rebaixado unissex, em aço carbono ABNT liga 1006 a 1012 reforçado. Dimensões dos tubos: tubo superior e inferior com diâmetro de 38,1mm e espessura de 1,2mm; tubo de selim com diâmetro de 28,6mm espessura de 1,2mm; tubos de rabeira inferior e superior com diâmetro de 15,8mm e espessura de 1,2mm; tubo de direção com 120mm de comprimento e diâmetro interno deve ser usinado e calibrado para ter exatos 30mm; luva central deve ter 68mm de comprimento por exatos 45mm de diâmetro interno. Quadro adesivado e deverá conter um <u>número de série</u> em baixo relevo, indelével na lateral do tubo da direção. O quadro deverá conter também a inscrição “Escolar”, conforme desenho Encarte B.	Em aço carbono tubular rebaixado unissex, em aço carbono ABNT liga 1006 a 1012 reforçado. Dimensões dos tubos: tubo superior e inferior com diâmetro de 38,1mm e espessura de 1,2 mm; tubo de selim com diâmetro de 28,6mm espessura de 1,2; tubos de rabeira inferior e superior com diâmetro de 15,8mm e espessura de 1,2mm; tubo de direção com 120mm de comprimento e diâmetro interno deve ser usinado e calibrado para ter exatos 30mm; luva central deve ter 68mm de comprimento por exatos 45mm de diâmetro interno. Quadro adesivado e deverá conter um <u>número de série</u> em baixo relevo, indelével na lateral do tubo da direção. O quadro deverá conter também a inscrição “Escolar”, conforme desenho Encarte B.
<b>Garfo</b>	Garfo tipo standard, usando movimento de direção tipo inglês com 8 peças e assentamento do cone da caixa de direção de 27mm, sem folga na montagem. A perna deverá ser em aço tubular ABNT 1006 a ABNT 1012 com 25,4mm de diâmetro por 1,5mm. O canote do garfo deve ser do tipo trefilado com variação na espessura do tubo de no mínimo 3,5mm. O rasgo da arruela trava no canote deve ser usinado, sem falhas na rosca.	Garfo tipo standard, usando movimento de direção tipo inglês com 8 peças e assentamento do cone da caixa de direção de 27mm, sem folga na montagem. A perna deverá ser em aço tubular ABNT 1006 a ABNT 1012 com 25,4mm de diâmetro por 1,5mm. O canote do garfo deve ser do tipo trefilado com variação na espessura do tubo de no mínimo 3,5mm. O rasgo da arruela trava no canote deve ser usinado, sem falhas na rosca.
<b>Guidão</b>	Tipo MTB curvo em tubo de aço carbono liga 1010, diâmetro do tubo de 22,2mm.. Comprimento de 540mm por 60mm de altura ; acabamento em preto	Tipo MTB curvo em tubo de aço carbono liga 1010 diâmetro de 22,2mm com centro de 25,4mm. Comprimento de 540mm por 60mm de altura ; acabamento em preto
<b>Suporte de Guidão</b>	Tipo MTB com pescoço de 80mm a 40° de inclinação. Em aço com espessura de 1,5mm, diâmetro do canote de 22,2mm, com parafuso de cabeça sextavada e bucha expander.	Tipo MTB com pescoço de 100mm a 40° de inclinação. Em aço com espessura de 1,5mm, diâmetro do canote de 22,2mm, com parafuso de cabeça sextavada e bucha expander.
<b>Movimento de direção</b>	Tipo inglês de 25,4mm, standard com 8 peças e cor preta	Tipo inglês de 25,4mm standard com 8 peças e cor preta
<b>Manopla</b>	Em PVC na cor preta com desenho antiderrapante	Em PVC na cor preta com desenho antiderrapante
<b>Corrente</b>	1/2” x 1/8” grossa (12,7mm x 3,175mm)	1/2” x 1/8” grossa (12,7mm x 3,175mm)
<b>Protetor de corrente</b>	Em plástico ABS ou PP na cor preta, com a inscrição “ESCOLAR” em branco.	Em plástico ABS ou PP na cor preta, com a inscrição “ESCOLAR” em branco.
<b>Freio</b>	Tipo V-brake	Tipo V-brake
<b>Alavanca de freio</b>	Plástica para freio V-brake	Plástica para freio V-brake
<b>Pedivela</b>	Em aço cromado liga 1020 monobloco com 140mm, uma engrenagem em aço com 40 dentes e 19,05mm de diâmetro na perna	Em aço cromado liga 1020 monobloco com 170mm, uma engrenagem em aço com 40 dentes e 19,05mm de diâmetro na perna
<b>Pedal</b>	Com corpo injetado em polipropileno sem esferas e eixo temperado. Rosca de	Com corpo injetado em polipropileno sem esferas e eixo temperado. Rosca de

	12,7mm (1/2") Com refletor.	12,7mm. (1/2")Com refletor.
<b>Bagageiro traseiro</b>	Tubo de aço com 19,05mm por 1,5mm de parede, pintada na mesma cor do quadro. Capacidade de no mínimo 60 kg	Tubo de aço com 19,05mm por 1,5mm de parede, pintada na mesma cor do quadro. Capacidade de no mínimo 60 kg
<b>Descanso lateral</b>	Em aço carbono tubular fixado no eixo do cubo traseiro	Em aço carbono tubular fixado no eixo do cubo traseiro
<b>Cubo dianteiro</b>	Em aço, 36 furos, eixo 9,525mm x raio 2,0 mm, arruelas lisas (com arruelas de segurança) e porcas flangeadas. Acabamento preto	Em aço, 36 furos, eixo 9,525mm x raio 2,0mm, arruelas lisas (com arruelas de segurança) e porcas flangeadas. Acabamento preto
<b>Cubo traseiro</b>	Em aço, 36 furos, eixo 9,525mm x 36 raios, arruelas lisas e porcas flangeadas. Acabamento preto	Em aço, 36 furos, eixo 9,525mm x 36 raios, arruelas lisas e porcas flangeadas. Acabamento preto
<b>Raios</b>	Em aço galvanizado 2,0mm de espessura. Niples em aço cromado para raio de 2,0mm de diâmetro	Em aço galvanizado 2,0mm de espessura. Niples em aço cromado para raio de 2,0mm de diâmetro
<b>Aros</b>	Em alumínio, parede simples 36 furos.	Em alumínio, parede simples 36 furos.
<b>Pneus</b>	20" x 1,75" x 406 (508mm x 44,45mm)	26" x 1,95" x 559 (660,4mm x 49,53mm)
<b>Câmara de ar</b>	Em butyl com válvula americana	Em butyl com válvula americana
<b>Selim</b>	Anatômica e flexível em espuma de poliuretano com capa de PVC. Cor preta e inscrição "ESCOLAR" na traseira em cor branca. Estrutura com base em plástico injetado, carrinho em chapa de aço e duas molas helicoidais. Abraçadeira zincada com parafuso 13mm.	Anatômica e flexível em espuma de poliuretano com capa de PVC Cor preta e inscrição "ESCOLAR" na traseira em cor branca. Estrutura com base em plástico injetado, carrinho em chapa de aço. Abraçadeira zincada com parafuso 13mm
<b>Canote do selim</b>	Em aço carbono com diâmetro de 25,4mm x 1,5mm de espessura	Em aço carbono com diâmetro de 25,4mm x 1,5mm de espessura
<b>Paralama</b>	Em chapa de aço pintadas na mesma cor do quadro. Espessura de chapa de 0,6mm no mínimo. Montagem com hastes de arame galvanizado de 3,5mm no mínimo	Em chapa de aço pintadas na mesma cor do quadro. Espessura de chapa de 0,6mm no mínimo. Montagem com hastes de arame galvanizado de 3,5mm no mínimo
<b>Abraçadeira</b>	Em aço carbono com parafuso	Em aço carbono com parafuso
<b>Coroa dianteira</b>	Usar coroa em aço com 40 dentes e espessura de 2,2mm	Usar coroa em aço com 46 dentes e espessura de 2,2mm
<b>Roda livre</b>	Simples, 20 dentes tipo "somente esferas"	Simples, 20 dentes tipo "somente esferas"
<b>Movimento central</b>	Tipo monobloco standard com colar de esferas de aço. 45mm com 8 peças	Tipo monobloco standard com colar de esferas de aço. 45mm com 8 peças
<b>Pintura</b>	Cor padronizada amarelo escolar, referência 1.25Y 7/12 (Cartelas Munsell), para quadro, garfo, paralamas e bagageiro, com espessura mínima de camada de 70 microns.	Cor padronizada amarelo escolar, referência 1.25Y 7/12 (Cartelas Munsell), para quadro, garfo, paralamas e bagageiro, com espessura mínima de camada de 70 microns.
<b>Equipamentos de segurança</b>	Espelho retrovisor com haste curta, campainha, refletores dianteiro e traseiro no paralama, rodas e pedais.	Espelho retrovisor com haste curta, campainha, refletores dianteiro e traseiro no paralama, rodas e pedais.
<b>Ferramenta de montagem/ regulagem</b>	Chave Allen nº 6; Chave de aço conjugada com 2mm de espessura contendo chave boca 15mm, chave boca 12mm, chaves estrelas 7mm, 8mm, 9mm, 10mm, 11mm, 12mm, 13mm, 14mm, e 15mm; Bomba manual de plástico para encher pneu com válvula schrader (bico grosso) com aproximadamente 30cm. Os modelos das ferramentas estão dispostos no Encarte C	Chave Allen nº 6; Chave de aço conjugada com 2mm de espessura contendo chave boca 15mm, chave boca 12mm, chaves estrelas 7mm, 8mm, 9mm, 10mm, 11mm, 12mm, 13mm, 14mm, e 15mm; Bomba manual de plástico para encher pneu com válvula schrader (bico grosso) com aproximadamente 30cm. Os modelos das ferramentas estão dispostos no Encarte C

## 4.2. Especificações Gerais

**4.2.1.** Para fabricação das bicicletas é indispensável seguir os desenhos técnicos – Encarte B, especificações técnicas, bem como é obrigatória a observação das referências dispostas em normas técnicas e dispositivos legais existentes no país, em especial àquelas diretamente relacionados ao objeto, citadas a seguir, sob pena de não-conformidade:

**4.2.1.1 ABNT NBR 14714:2001** - Veículos de duas rodas – Bicicleta – Conjunto quadro e garfo – Requisito de Segurança.

**4.2.1.2 ABNT NBR 14713:2001** - Veículo de duas rodas - Bicicleta - Conjunto de direção - Guidão e suporte do guidão - Requisitos de segurança.

**4.2.1.3 ABNT NBR 14868:2002** - Veículos de duas rodas - Bicicleta - Conjunto de freio - Requisitos e métodos de ensaio.

**4.2.1.4 ABNT NBR 15444:2006** - Veículo de duas rodas - Bicicleta - Pedal e pedivela – Resistência.

**4.2.1.5 ABNT NBR 14732:2001** - Veículo de duas rodas - Bicicleta - Aro de bicicleta.

**4.2.1.6 ABNT NBR 13585:2008** - Segurança em pneus - Pneus de borracha para bicicletas.

**4.2.2.** O quadro, garfo e paralamas devem receber tratamento de superfície de fosfatização antes da pintura.

**4.2.3.** As bicicletas não deverão apresentar escorrimento de pintura, defeitos de solda, rebarbas e marcas de retrabalho nos componentes das bicicletas.

**4.2.4.** Conforme Lei nº 9503/97 – Código de trânsito Brasileiro, Art. 105, item VI, todos os materiais, elementos de fixação e os processos de fabricação, de acabamento e de montagem do item aqui especificado deverão atender as normas técnicas brasileiras vigentes.

**4.2.5.** O número de série a ser adesivado no quadro deverá seguir o seguinte critério: Identificação do Projeto Bicicleta Escolar (BE) + ID do Fabricante (3 dígitos) + Número da Bicicleta (8 dígitos) + Ano de Fabricação (2 dígitos). **Ex:** Modelo: BE 000.00000000-00.

**4.2.6.** Juntamente com a bicicleta deverá ser fornecidos o Manual de montagem/manutenção e a relação dos postos autorizados do fabricante.

**4.2.7.** Para todas as medidas e dimensões constantes no item 4 serão admitidas tolerâncias correspondentes àquelas constantes de normas técnicas ou equivalentes, quando houver.

**4.2.8.** Os desenhos técnicos referidos no item 4.2.1 serão disponibilizados no sítio [www.fnnde.gov.br](http://www.fnnde.gov.br), com resolução gráfica suficiente para análise do detalhamento das bicicletas.

## 5. EMBALAGEM DO PRODUTO

**5.1.** As bicicletas deverão ser fornecidas dentro de caixa de papelão tipo dupla onda, semi montada e protegida contra arranhões e empenamentos. O conjunto centrado e todas as fixações montadas sem folgas. Todas as partes móveis deverão ser devidamente lubrificadas.

**5.2.** Para cada encomenda (caixa de papelão) deverá ser afixado, na face superior da caixa, um **Rótulo de Encomenda**, contendo os dados dos destinatários, impresso pela empresa contratada em papel *off-set* de 75 g/m<sup>2</sup> nominais, ou identificação dos destinatários e remetente de forma similar.

## 6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

**6.1.** As bicicletas descritos neste Termo deverão ser entregue aos Contratantes em até 90 (noventa) dias, cujo prazo será contado a partir da assinatura do contrato, ou documento equivalente, realizado entre o Contratado e a Contratante.

**6.2.** A entrega dos produtos, objeto deste Termo, são de responsabilidade da **Contratada** e deverão ser conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura do contrato ou documento equivalente.

**6.3.** A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

**6.4.** Caso algum produto seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até **20 (vinte) dias**, após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

**6.5.** As empresas licitantes **não poderão utilizar os endereços disponibilizados** para quaisquer outros propósitos que não seja para a entrega do produto constante neste Termo de Referência. Esses endereços não poderão ser comercializados, cedidos, trocados ou algo do gênero com nenhuma outra empresa, entidade, organização, pessoa, associação ou congêneres, sendo que a inobservância desse item acarretará as penalidades cabíveis

## 7. COMPROVAÇÃO DE ENTREGA

**7.1.** A efetiva entrega/postagem das encomendas aos destinatários será feita e comprovada mediante a apresentação, pela **Contratada** ao **Contratante**, no ato da cobrança, de Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s), acompanhada dos comprovantes de entrega, sendo que a comprovação de entrega poderá ser feita por até 2 formas:

a) Notas Fiscais de Simples Remessa, discriminando os produtos, quantidade, UF de destino, e a data da entrega, com o recebimento devidamente atestado pelo destinatário com assinatura e identificação, e/ou

b) Termo de Recebimento emitido pelo destinatário, no ato da entrega, devidamente preenchido constando os produtos, quantitativos, datas de entrega, etc., assinado, e identificado pelo receptor.

**7.2.** Considerações gerais sobre os documentos de comprovação de entrega/postagem.

a) Não serão aceitos documentos com rasuras de qualquer espécie;

b) Não serão aceitos documentos de comprovação de entrega/postagem em desacordo com as Notas Fiscais de Venda/Fatura;

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1.** Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos produtos, descrita no item 7.1. Na nota fiscal deverá vir discriminado juntamente com as demais informações, o número de série da bicicleta entregue.

**8.2.** O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de **até 20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no item acima, após o atesto do recebimento do produto e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo

de Referência e seus Encartes.

**8.3.** Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

## **9. FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93, pela Contratante.

**9.2.** Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

**9.3.** Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas do Anexo deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;

**10.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento das bicicletas, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**10.3.** Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**10.4.** Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

**10.5.** Proceder consulta "ON LINE" a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA** no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

**11.2.** Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, objeto do Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

**11.3.** Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação e materiais objeto do presente Termo, no que couber.

**11.4.** Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.

## 12. GARANTIA DOS PRODUTOS

**12.1.** O fabricante (contratado) deverá oferecer garantia de, no mínimo, de 12 (doze) meses no quadro e garfo e 4 (quatro) meses nos demais componentes a partir da data de entrega. Peças com desgaste em função do uso como pneus, câmaras, sapatas de freio e pedais não estão inclusos na garantia. O Fornecedor é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, para substituição de peças com defeito. Na garantia e assistência técnica não estão inclusos os serviços de retirada, transporte e devolução das bicicletas. O fabricante deverá prestar serviço de garantia conforme especificação do manual.

## 13. PENALIDADES

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

### **II - multas:**

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor das bicicletas escolares entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da aplicação de multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 14. APROVAÇÃO DOS PROTÓTIPOS E CONTROLE DE QUALIDADE

**14.1. Avaliação de protótipo** - A empresa classificada em primeiro lugar na etapa de lances de cada item, durante a fase de aceitação, antes da homologação, deverá entregar ao FNDE ou ao Laboratório indicado para tal fim, num prazo máximo de **15 (quinze) dias** após solicitação do pregoeiro, 2 (dois) protótipos prontos e acabados de cada um dos itens para

realização de ensaios e testes por conta do FNDE.

**14.1.1** Os protótipos serão analisados por técnicos e/ou por laboratórios especializados, e submetidos a ensaios e testes necessários à aferição da sua qualidade e compatibilidade com as especificações contidas no Termo de Referência. Após as análises, o responsável pela análise enviará ao FNDE um “**Lauda de Conformidade de Protótipo**”, aprovando ou não cada item, respeitando o que se segue:

- a) Os testes e ensaios terão como objetivo a verificação da conformidade dos protótipos com as especificações técnicas, a verificação de defeitos de fabricação, o cumprimento das normas técnicas quando for o caso, além da verificação de desempenho que levarão em conta as condições e testes do uso real das bicicletas, estrutura e funcionamento dos componentes, dentre outras verificações relevantes para garantir a qualidade, sendo que as não conformidades poderão resultar na reprovação dos protótipos.
- b) No caso de aprovação do protótipo, o FNDE passará à fase de homologação do item;
- c) Durante o prazo para apresentação do protótipo (até 15 dias após solicitação do pregoeiro – item 14.1) a empresa melhor classificada poderá apresentar ajustes nos protótipos, em comum acordo com os técnicos/laboratórios responsáveis pela avaliação dos protótipos, não podendo ultrapassar os 15 dias para apresentação do protótipo definitivo.
- d) Caso algum protótipo não seja aprovado, o FNDE poderá conceder ou não um prazo adicional de no máximo até **10 (dez) dias** para apresentação de um novo protótipo.
- e) Após o período de apresentação do protótipo, caso a empresa não tenha o seu item aprovado, o FNDE convocará o segundo colocado daquele item, e assim sucessivamente.
- f) Os testes e ensaios para a avaliação dos protótipos serão uniformizados e consolidados levando em consideração fatores operacionais, bem como os princípios da razoabilidade, eficácia, e outros inerentes à administração pública, sendo que para os casos em que haja a convocação do segundo colocado, ou subsequentes, os ensaios e testes nos protótipos serão exatamente os mesmos.
- g) Ficará sob a responsabilidade do laboratório ou técnico identificar de forma indelével os protótipos entregues, devolvendo à empresa um destes e retendo sob sua guarda os demais para confrontação quando da entrega do produto ofertado e/ou quando necessário.

**14.2. Controle de qualidade** - Todas as bicicletas produzidas pela Contratada, estão sujeitos à realização de Controle de Qualidade, pelos contratantes e/ou pelo FNDE, a qualquer tempo, durante a vigência do Registro de Preços e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os Interessados, respeitando quantidade de amostras previstas no Plano de Amostragem por Atributos – NBR 5426/1985, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Nível Especial de Inspeção S1 da Tabela 1 do Anexo A da Norma, considerando o quantitativo total estimado para cada item constante do item 3.1. As amostras poderão ser coletadas tanto junto ao contratante quanto durante o processo de produção, sem custos adicionais para o FNDE ou contratante, e o processo de coleta poderá ser realizado até 01 (uma) vez a cada 30 dias.

## **15. CONDIÇÕES GERAIS**

**15.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto o **Registro de Preços, por Item**, nas quantidades totais estimadas para os 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

**15.2.** Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o **critério de julgamento deverá ser “Menor Preço por Item”**, obtidos pelo fracionamento geográfico do país, conforme abrangência, composições e quantidades estimadas, definidos no item 3.1.

**15.3.** Na fase de Classificação do Pregão Eletrônico, a empresa melhor classificada, por Item, deverá apresentar, após solicitação do Pregoeiro, planilha de preços, conforme se segue:

1. Planilha de preços por Item, conforme modelo Encarte A, em que a licitante deverá apresentar cotação por Item, já incluídos custos de manuseio, transporte e entrega;

**15.4.** Para a Ata de Registro de Preços, não serão permitidas adesões para um número inferior as quantidades descritas no quadro abaixo, sendo que este quantitativo poderá ser atingido por mais de um Contratante, desde que o pedido/contrato seja feito em conjunto.

<b>Discriminação</b>	<b>Quantidade mínimas a serem demandadas</b>
Bicicleta Aro 20	150
Bicicleta Aro 26	150

**15.5.** Poderá ocorrer demanda em quantitativo inferior ao estipulado no item 15.4, desde que devidamente solicitado pelo FNDE e excepcionalizado pela licitante vencedora do Item.

## ENCARTE A

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS POR ITEM (exemplo)

Item	Descrição do item	Quantid	Valor Unit.	Valor Total
1	Bicicleta aro 20			
<b>Total</b>				

**Observação:** Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Termo de Referência e seus anexos.





Inscrição ESCOLAR no quadro



## ENCARTE C

### Ferramentas de regulagem (modelo)





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2010 - REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.032420/2009-18**

**ANEXO II**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS POR ITEM (exemplo)**

Item	Descrição do item	Quantid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bicicleta aro 20			
Total				

**Observação:** Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Termo de Referência e seus anexos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel/Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
Cart. Ident nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Local e data.

Identificação e assinatura.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2010 - REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.032420/2009-18**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou pro qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2010 - REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.032420/2009-18**

**ANEXO IV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2010**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2010, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **PRESIDENTE**, o **Sr. DANIEL SILVA BALABAN** nomeado por meio de Portaria nº 217, da Casa Civil da Presidência da República, publicado no D.O.U. de 30/03/2006, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 10.791.973 SSP/SP, CPF nº 408.416.934-04, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 5.973, de 29 de novembro de 2006, publicado no D.O.U. de 30.11.06, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ /2010**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste FNDE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento de bicicleta escolar, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**1.1 – Fornecedor - item 1 Bicicleta aro 20**

Quantidade estimada: \_\_\_\_\_ unidades

**Empresa** \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, telefone representante em Brasília (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ SSP/DF, CPF n. \_\_\_\_\_.

**Valor total registrado: R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_).**

**1.2 – Fornecedor - item 2 Bicicleta aro 26**

Quantidade estimada: \_\_\_\_\_ unidades

**Empresa** \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, telefone representante em Brasília (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ SSP/DF, CPF n. \_\_\_\_\_.

**Valor total registrado: R\$** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Obs.:** Os "Itens" são **exemplificativos**

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2010.

**2.1** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2010**.

**2.2** – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O FNDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1** – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao FNDE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1** – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o FNDE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**4.3** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FNDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer

outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
**DANIEL SILVA BALABAN**  
**Presidente do FNDE – Órgão Gerenciador**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2010  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23034.032420/2009-18

ANEXO V

MINUTA

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2010, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM \_\_\_\_\_ E A  
(O) \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE  
SE ESPECIFICA.

Aos dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2010, de um lado o \_\_\_\_\_, com sede e foro em \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado Sr. \_\_\_\_\_ nomeado por meio de \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, no uso da atribuição que lhe confere o \_\_\_\_\_, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada(o) por seu/sua \_\_\_\_\_, Srª/S.ª \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.032420/2009-18**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto de bicicletas escolares para alunos da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Edital e seus Anexos.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2010, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Contrato terá vigência até \_\_\_\_\_, a partir da data de sua assinatura.

## DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do \_\_\_\_\_, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento das bicicletas, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento das bicicletas, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento do produto.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento das bicicletas, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.
- V. proceder consulta “ON LINE” a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA** no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico) e na Ata de Registro de Preços;

III. responsabilizar-se pelo fornecimento das bicicletas, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

IV. executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

## DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** – As bicicletas deverão ser entregue na forma estabelecida no **Anexo I** (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo de **até 90 (noventa) dias**, contados da data da assinatura deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As bicicletas serão consideradas como definitivamente recebidos depois de confirmado em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As bicicletas deverão ser novas, consideradas como tal os de primeiro uso. As bicicletas que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de **20 (vinte) dias** após a comunicação à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE**, no(s) seguinte(s) local(is): \_\_\_\_\_.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de até **20 (vinte) dias contados** a partir da apresentação pela **CONTRATADA** da 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos produtos, após o atesto do recebimento do produto e uma vez cumpridos todos os critérios estabelecidos Edital do Pregão eletrônico e seus anexos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

**EM = N x VP x I**, onde:

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

## DA GARANTIA

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A **CONTRATADA** terá que apresentar **DOCUMENTO DE GARANTIA DA BICICLETA** com cobertura de no mínimo 12 (doze) meses no quadro e garfo e de 4 (quatro) meses nos demais componentes.

## DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Atribui-se ao presente contrato o valor global fixo e irrevogável de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	DE	FONTE DE RECURSOS	DE	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DE	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

## DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II - multas:**

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor das bicicletas escolares entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG xxxxxxxx, a GESTÃO: xxxxxxxx; o CÓDIGO: xxxxxx e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, [www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index\\_GRU.asp](http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº

8.666/93.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO** – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

### **DA ANÁLISE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – O Foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
**P/ CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**P/ CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF :

R.G. :

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF :

R.G. :



Número do Documento: 2010NE702296, de 26/06/2010 no valor de R\$ 52.136,31. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12365144887460001, Fonte de Recurso: 0113150072, Natureza da Despesa: 44404200, Número do Documento: 2010NE702295, de 26/06/2010 no valor de R\$ 48.092,88.

Vigência: 365 dias, de 11/11/2010 até 10/11/2011.

Data e Assinaturas: 11/11/2010 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, LAURO DE OLIVEIRA - Prefeito, CPF nº 591.095.306-06.

Espécie: Convênio nº 701958/2010. (Processo nº 23400.013768/2009-82).

Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253 e o município de PRESIDENTE PRUDENTE/SP, CNPJ/MF nº 55.356.653/0001-08.

Objeto: construção de escola(s), no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA.

O valor do convênio é de R\$ 1.153.963,42 (Um milhão, cento e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos) participando o FNDE com R\$ 1.142.423,79 (Um milhão, cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos) e o CONVENENTE com R\$ 11.539,63 (Onze mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos) a título de contrapartida financeira.

O valor para o corrente exercício é de R\$ 576.981,72 (Quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), participando o FNDE com R\$ 571.211,90 (Quinhentos e setenta e um mil, duzentos e onze reais e noventa centavos), e o CONVENENTE com

R\$ 5.769,82 (Cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos), a título de contrapartida financeira.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12847144809CW0001, Fonte de Recurso: 0113150072, Natureza da Despesa: 44404200, Número do Documento: 2010NE702361, de 28/06/2010 no valor de R\$ 571.211,90.

Vigência: 720 dias, de 11/11/2010 até 30/10/2012.

Data e Assinaturas: 11/11/2010 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, MILTON CARLOS DE MELLO - Prefeito, CPF nº 048.784.758-03.

Espécie: Convênio nº 702309/2010. (Processo nº 23400.013311/2009-78).

Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253 e o município de VILA LANGARO/RS, CNPJ/MF nº 01.612.386/0001-55.

Objeto: construção de escola(s), no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA.

O valor do convênio é de R\$ 618.341,97 (Seiscentos e dezoito mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos) participando o FNDE com R\$ 612.158,55 (Seiscentos e doze mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) e o CONVENENTE com R\$ 6.183,42 (Seis mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos) a título de contrapartida financeira.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12847144809CW0001, Fonte de Recurso: 0113150072, Natureza da Despesa: 44404200, Número do Documento: 2010NE702671, de 01/07/2010 no valor de R\$ 612.158,55.

Vigência: 720 dias, de 11/11/2010 até 30/10/2012.

Data e Assinaturas: 11/11/2010 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, MOISÉS DAMETTO - Prefeito, CPF nº 992.234.060-72.

Espécie: Convênio nº 702334/2010. (Processo nº 23400.011859/2009-83).

Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253 e o município de PEDRAO/BA, CNPJ/MF nº 13.648.241/0001-93.

Objeto: construção de escola(s), no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA.

O valor do convênio é de R\$ 619.059,47 (Seiscentos e dezenove mil, cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos) participando o FNDE com R\$ 612.868,88 (Seiscentos e doze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos) e o CONVENENTE com R\$ 6.190,59 (Seis mil, cento e noventa reais e cinquenta e nove centavos) a título de contrapartida financeira.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12847144809CW0001, Fonte de Recurso: 0113150072, Natureza da Despesa: 44404200, Número do Documento: 2010NE702696, de 01/07/2010 no valor de R\$ 612.868,88.

Vigência: 720 dias, de 11/11/2010 até 30/10/2012.

Data e Assinaturas: 11/11/2010 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, ALCEU BARRROS DE ARAUJO - Prefeito, CPF nº 073.839.755-53.

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 209/2010

Nº Processo:23034033917201089 .Objeto: Participação da servidora Sandra Harumi Doi, no curso de SIAFI GERENCIAL.Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93. Justificativa: Artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI, da Lei 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade em 10/11/2010 . JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS. Ordenador de Despesas . Ratificação em 11/11/2010. DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE. Valor: R\$ 1.890,00. Contratada :CVI CURSOS E TREINAMENTOS EMPRESARIAIS LTDA-EPP . Valor: R\$ 1.890,00

(SIDE - 11/11/2010) 153173-15253-2010NE900036

#### EXTRATOS DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Prorrogação"De Ofício" ao Convênio nº 700497/2010 celebrado com o(a) Pref Mun de Miguel Alves/PI  
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 96 dias, até 05/10/2011

Motivo: atraso ocorrido no repasse dos recursos.

Data e assinatura: 11/11/2010 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04.

Prorrogação"De Ofício" ao Convênio nº 700226/2010 celebrado com o(a) Pref Mun de São Bernardo/MA

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 96 dias, até 10/10/2011

Motivo: atraso ocorrido no repasse dos recursos.

Data e assinatura: 11/11/2010 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04.

#### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registros de Preços nº 68/2010 a 71/2010-CGCOM/DIRAT/FNDE/MEC, para eventual aquisição de bicicleta escolar para alunos da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme as especificações e quantitativos constantes do Edital nº 40/2010 - CGCOM/DIRAT/FNDE/MEC. Data da assinatura das Atas: 20/10/2010; Prazo de Vigência: 20/10/2010 até 19/10/2011.

Item	Descrição	Quantidade	Abrangência	Preço Registrado	FORNECEDOR	Valor total Registrado	ATA
1	BICICLETA 20	38.898	AC, AM, RR, RO, PA, AP	R\$ 256,00	INDÚSTRIA DE MÓVEIS CEQUIPEL PARANÁ LTDA - CNPJ 00.325.400/0001-77 (empresa líder do consórcio) PRINCE BIKE NORTE LTDA, CNPJ nº . 04.395.968/0001-15	R\$ 9.957.888,00	70
2	BICICLETA 26	22.094		R\$ 257,00		R\$ 5.678.158,00	70
3	BICICLETA 20	22.922	MA	R\$ 252,00	BIKE DO NORDESTE S/A, CNPJ nº . 02.220.262/0001-97	R\$ 5.776.344,00	68
4	BICICLETA 26	19.235		R\$ 253,00		R\$ 4.866.455,00	68
5	BICICLETA 20	28.310	PI, CE, RN	R\$ 254,00		R\$ 7.190.740,00	68
6	BICICLETA 26	21.273		R\$ 255,00		R\$ 5.424.615,00	68
7	BICICLETA 20	33.771	PB, PE, AL, SE	R\$ 255,00		R\$ 8.611.605,00	68
8	BICICLETA 26	20.670		R\$ 256,00		R\$ 5.291.520,00	68
9	BICICLETA 20	35.964	TO, BA	R\$ 258,00		R\$ 9.278.712,00	68
10	BICICLETA 26	23.983		R\$ 259,00		R\$ 6.211.597,00	68
11	BICICLETA 20	26.062	MG, ES, RJ, SP	R\$ 240,50	INDÚSTRIA DE MÓVEIS CEQUIPEL PARANÁ LTDA - CNPJ 00.325.400/0001-77 (empresa líder do consórcio) PRINCE BIKE NORTE LTDA, CNPJ nº . 04.395.968/0001-15	R\$ 6.267.911,00	70
12	BICICLETA 26	16.363	MG, ES, RJ, SP	R\$ 256,50	Caloi Norte SA - CNPJ 04.301.024/0001-31	4197109,5	69
13	BICICLETA 20	21.692	MT, MS, GO, DF, PR, SC, RS	R\$ 263,00	TECWAY DA AMAZONIA, IND. COM. LTDA - CNPJ 05.377.079/0001-98	R\$ 5.704.996,00	71
14	BICICLETA 26	18.763		R\$ 268,00		R\$ 5.028.484,00	71
TOTAL						R\$ 89.486.134,50	

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 830203/2007. (Processo nº 23400.004658/2007-68).

Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253 e o Município de CAMPINA DA LAGOA/PR, CNPJ/MF nº 76.950.070/0001-72.

Objeto: alocar recursos financeiros; acrescer o valor do Convênio, constante na Cláusula Quinta; alterar alínea "d" do item "I" da Cláusula Terceira; e incluir os Itens XIV e XV na Cláusula Nona.

O Valor de recursos alocados para o Convênio, no presente exercício, é de R\$ 304.092,61 (Trezentos e quatro mil, noventa e dois reais e sessenta e um centavos), participando o FNDE com R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) e o CONVENENTE com R\$ 54.092,61 (Cinquenta e quatro mil, noventa e dois reais e sessenta e um centavos), a título de contrapartida financeira.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12847144809CW0001, Fonte de Recurso: 0113150072, Natureza da Despesa: 44404200, Número do Documento: 2010NE702994, de 14/09/2010 no valor de R\$ 250.000,00.

Data e Assinaturas: 10/11/2010 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, CÉLIA CABRERA DE PAULA - Prefeita, CPF nº 805.878.529-68.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 710296/2008. (Processo nº 23400.001395/2007-35).

Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173,

Gestão: 15253 e o Município de AGROLANDIA/SC, CNPJ/MF nº 83.102.582/0001-44.

Objeto: alocar recursos financeiros; acrescer o valor do Convênio, constante na Cláusula Quinta; alterar alínea "d" do item "I" da Cláusula Terceira; e incluir os Itens XIV e XV na Cláusula Nona.

O Valor de recursos alocados para o Convênio, no presente exercício, é de R\$ 355.796,64 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), participando o FNDE com R\$ 241.200,00 (Duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais) e o CONVENENTE com R\$ 114.596,64 (Cento e quatorze mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), a título de contrapartida financeira.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12847144809CW0001, Fonte de Recurso: 0113150072, Natureza da Despesa: 44404200, Número do Documento: 2010NE703002, de 14/09/2010 no valor de R\$ 241.200,00.

Data e Assinaturas: 10/11/2010 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, JOSE CONSTANTE - Prefeito, CPF nº 624.958.529-04.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 710044/2008. Processo 23400.001603/2007-04.

Partícipes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o Município de UBRATA/PR, CNPJ/MF nº 76.950.096/0001-10.

Objeto: prorrogar a vigência do Convênio.

Vigência: 120 dias, de 13/11/2010 até 12/03/2011.

Data e Assinaturas: 11/11/2010 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO - Prefeito, CPF nº 600.760.209-59.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 710283/2008. Processo nº 23400.001242/2007-98.

Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o Município de BOM RETIRO DO SUL/RS, CNPJ nº 87.242.707/0001-92.

Objeto: prorrogar a vigência do Convênio, alocar recursos financeiros, alterar o valor total do Convênio constante na Cláusula Quinta e incluir os itens XIV e XV na Cláusula Nona do Convênio.

O valor de recursos alocados para o convênio, no presente exercício é de R\$ 242.156,13 (Duzentos e quarenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e treze centavos), participando o FNDE com R\$ 239.734,57 (Duzentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), e o CONVENENTE com R\$ 2.421,56 (Dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), a título de contrapartida financeira.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12847144809CW0001, Fonte de Recurso: 0113150072, Natureza da Despesa: 44404200, Número do Documento: 2010NE703105, de 23/09/2010 no valor de R\$ 239.734,57.

Vigência: 120 dias, de 13/11/2010 até 12/03/2011.

Data e Assinaturas: 11/11/2010 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, CELSO PAZUCH - Prefeito, CPF nº 397.613.710-34.